



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 246, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a concessão de pensão à Sra. ALBERTINA MARQUES DE AZEVEDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, Estado do Ceará,:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora ALBERTINA MARQUES DE AZEVEDO, viúva do Ex-Vereador e Ex-Vice Prefeito FRANCISCO BARBOSA DE AZEVEDO, uma pensão vitalícia igual à REMUNERAÇÃO recebida pelos Senhores Vereadores, aí entendida a soma da parte Fixa e da parte Variável dos seus Subsídios.

Art. 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior correrá à conta das dotações do Gabinete do Prefeito, sendo reajustada quando e na proporção dos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º - Vindo à beneficiária a convolar novas núpcias, a pensão de que trata esta Lei será cassada automaticamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, em seus efeitos financeiros, a 1º de novembro de 1987.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 06 de Dezembro de 1987.

  
Antonio Gaudêncio Anário Braga  
PREFEITO MUNICIPAL